

## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Considerando o disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a **inexigibilidade de licitação nas hipóteses de inviabilidade de competição**, justifica-se a escolha da empresa **VAREJAO DO ESTUDANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.943.162/0001-63**, para fornecimento aquisição de livros destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira/PE, visando ao fortalecimento de práticas pedagógicas antirracistas, em conformidade com as diretrizes educacionais vigentes e com a Lei nº 10.639/2003, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., por se tratar de **representante exclusiva dos conteúdos e metodologia**, conforme documentação comprobatória de exclusividade juntada aos autos (Declaração/Atestado de Exclusividade e declarações do detentor dos direitos autorais).

A obra *Como ser um educador antirracista*, de autoria de Barbara Carine, é publicada pela Editora Planeta, detentora dos direitos editoriais e responsável exclusiva pela produção e fornecimento do referido título, não havendo substitutos equivalentes que atendam à mesma finalidade pedagógica, tampouco concorrência apta a permitir a realização de procedimento competitivo.

Dessa forma, a escolha do contratado decorre da exclusividade do fornecimento do objeto, devidamente justificada, bem como da adequação da obra às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, atendendo aos princípios da legalidade, do interesse público, da eficiência e da motivação dos atos administrativos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Afogados da Ingazeira – PE, **23 de janeiro de 2026**.

---

**WIVIANE FONSÉCA DA SILVA ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação

## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Em atendimento ao art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a juntada de **justificativa de preços** nos processos de contratação direta, registra-se que a **inviabilidade de competição** impede a utilização das metodologias comparativas usuais de pesquisa de mercado, razão pela qual se adota o tratamento jurídico diferenciado previsto no **§4º do art. 23 da mesma lei**, que dispõe:

*“Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto [...] o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes [...] por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”*

Conforme entendimento de **Joel de Menezes Niebuhr**, em obra especializada sobre a matéria:

*“Nas hipóteses de exclusividade [...] os preços existentes são os praticados pelo próprio fornecedor exclusivo [...] sendo a justificativa de preços demonstrada por contratos similares e documentos oficiais emitidos pelo mesmo prestador.”*

(NEIBUHR, Joel. *Contratação Direta*, 2022).

Na mesma linha, **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes** assinala que:

*“No ambiente da contratação direta sem licitação, como regra, não há competição. Por esse motivo, o legislador determina que se comprove previamente que os preços praticados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes.”*

(FERNANDES, Jacoby. *Contratação Direta*, 2021).

Ainda, o Tribunal de Contas da União reforça o entendimento de que **a realização de cotação comparativa para este tipo de contratação descaracteriza a inexigibilidade**, conforme Acórdão nº 2.280/2019, Primeira Câmara:

*“A realização de cotação de preços junto a potenciais fornecedores, a fim de justificar compatibilidade dos valores contratados, afasta a hipótese de inexigibilidade por caracterizar viabilidade de competição.”*

Dessa forma, a justificativa de preços no presente processo se fundamenta em:

✓ **proposta comercial apresentada pela fornecedora exclusiva;**

✓ **comprovação documental de exclusividade**, que impede comparação com outros fornecedores.



Conclui-se, portanto, que **os preços são compatíveis com os praticados pelo fornecedor no mercado específico do objeto** (art. 23, §4º, Lei nº 14.133/2021), atendendo integralmente às exigências legais.

Afogados da Ingazeira – PE, 23 de janeiro de 2026.

---

**WIVIANE FONSÉCA DA SILVA ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

À vista do exposto, com fundamento no art. 74, inciso I, c/c art. 72 e art. 23, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa:

**VAREJAO DO ESTUDANTE LTDA**  
**CNPJ: 00.943.162/0001-63**

Para o seguinte objeto:

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de livros destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino de Afogados da Ingazeira/PE, com vistas ao fortalecimento de práticas pedagógicas voltadas à promoção da educação antirracista, à valorização da diversidade étnico-racial e ao cumprimento das diretrizes educacionais previstas na legislação vigente, especialmente a Lei nº 10.639/2003.

Os livros a serem adquiridos deverão corresponder à seguinte especificação:

- **Título:** *Como ser um educador antirracista*
- **Autora:** Barbara Carine
- **Editora:** Planeta

Os exemplares deverão ser novos, originais, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados, e atender às especificações técnicas e pedagógicas exigidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado: **R\$ 31.304,00 (trinta e um mil, trezentos e quatro reais).**

Determino a remessa do presente processo à **Assessoria Jurídica**, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para emissão de **Manifestação Jurídica obrigatória**.

Afogados da Ingazeira – PE, **23 de janeiro de 2026.**

---

**WIVIANE FONSÉCA DA SILVA ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação